

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Atenção à Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar **Registro de Preços para a aquisição de materiais de consumo** destinados à implementação da especialidade de acupuntura no rol de serviços oferecidos pela Saúde Bucal do Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Imagem	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	Agulha Acupuntura 0,20x15mm Descrição técnica: agulha acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,20 x 15 mm, tipo de cabo com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril) marcas: dux; dong bang.		Caixa	3
2	Agulha Acupuntura 0,18 x 8mm Descrição técnica: agulha acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,18 x 8 mm, tipo de cabo com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril) marcas: dux; dong bang.		Caixa	3

3	Agulha Acupuntura 0,25x 30mm Descrição técnica: agulha acupuntura, material aço inoxidável, tipo capilar cilíndrica (filiforme), esterilidade estéril, descartável, tamanho 0,25 x 30 mm, tipo de cabo com cabo, em espiral, com bainha protetora, individual e aplicador. Apresentação: caixa com 1000 agulhas separadas em blister com 10 unidades de agulha) e 1 tubo aplicador (mandril) marcas: dux; dong bang.		Caixa	3
4	Moxa Bastão Carvão Inodora DESCRIÇÃO TÉCNICA: Bastão de moxa que une a eficácia da artemísica e a conveniência do carvão comprimido. Gera menos odor e fumaça. Em sua composição contém erva de Artemísia 100% natural. Validade igual ou maior que 12 meses. APRESENTAÇÃO: embalagem com unidades 10 unidades MARCAS: DUX; DRAGON; LONGEVITY		Caixa	170
5	Ponto Cristal Zirconado Para Auriculoterapia DESCRIÇÃO TÉCNICA: Ponto de cristal zirconado para auriculoterapia pontos de cristal zirconado são envoltos em fita microporosa ou esparadrapo, os adesivos são de ótima qualidade que aderem muito bem a todos os tipos de pele. Os pontos de cristal zirconado auriculares tem cerca de 1,5 a 1,8mm. Cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam o manuseio dos pontos auriculares Micropore redondo ou quadrado. Validade igual ou maior que 12 meses. APRESENTAÇÃO: 70 pontos em cada cartela (ZHENMED); 60 pontos em cada cartela (DUX; COMPLEMENTAR) MARCAS: ZHENMED; DUX; COMPLEMENTAR		Cartela	1500
6	Ponto Semente Para Auriculoterapia DESCRIÇÃO TÉCNICA: Ponto de semente para auriculoterapia. Pontos de cristal zirconado são envoltos em fita microporosa ou esparadrapo, os adesivos são de ótima qualidade que aderem muito bem a todos os tipos de pele. Os pontos sementes auriculares tem cerca de 1,5 a 1,8mm. Cartela plástica antiaderente com cavidades que facilitam o manuseio dos pontos auriculares Micropore redondo ou		Cartela	1500

	quadrado. Validade igual ou maior que 12 meses. APRESENTAÇÃO: 70 pontos em cada cartela (ZHENMED); 60 pontos em cada cartela (DUX; COMPLEMENTAR) MARCAS: ZHENMED; DUX; COMPLEMENTAR			
7	Kit Ventosa DESCRIÇÃO TÉCNICA: Kit ventosa com 17 copos. Copos desenvolvidos em policarbonato; Pistola aplicadora anatômica de sucção confeccionada em ABS; 17 copos com tamanhos variados; Case para transporte APRESENTAÇÃO: KIT MARCAS: ZHENMED; DONG YANG; HAN SOL		Kit	10
8	Caneta para Sangria DESCRIÇÃO TÉCNICA: Caneta de sangria para acupuntura em metal. Deve ser adequada para encaixar lancetas. Comprimento 4 cm, Altura 16 cm, Largura 2 cm APRESENTAÇÃO: unidade MARCAS: DONG BANG; BK		Unidade	5
9	Lanceta DESCRIÇÃO TÉCNICA: Lanceta para acupuntura. Ponta esterilizada; Suave; Ponta tri-charifo; 28 gauge; Embalagem segura; Validade igual ou superior a 24 meses APRESENTAÇÃO: Caixa com 100 unidades. MARCAS: NANOLET; G-TECH, ACCU-CHEK, UNIQUED.		Caixa	10
10	Aparelho de Tens DESCRIÇÃO TÉCNICA: aparelho de estimulação elétrica nervosa transcutânea (TENS) de corrente elétrica de baixa frequência; baixa voltagem, com finalidade analgésica; frequência da rede de alimentação de 60 Hz; potência de entrada máxima 20 Va; central de controle com microprocessador, corrente bipolar assimétrica; quatro canais independentes com intensidade de corrente até 69 MA; tempo de terapia de até 59 minutos; largura de pulso de 40, 60, 80, 100, 120, 150, 180, 200, 220, 300 e 400µS; frequência 4, 10, 20, 30, 40, 50, 60, 80, 100, 150 E 200 Hz. Voltagem: 220V/Bivolt. Garantia mínima: 12 meses. APRESENTAÇÃO: Unidade com acessórios (01 cabo de força; 04 cabos		UN	5

	de terapia; 08 eletrodos de superfície e manual do usuário). MARCAS: NEURODYN; QUARK; STIMULUS PHYSIO.			
11	Suporte com bolsa térmica gel para tratamento Orofacial e DTM DESCRIÇÃO TÉCNICA: Composto por uma faixa e duas bolsas térmicas quente e frio. Permite a aplicação simultânea nos dois lados da face e na região cervical, com as mãos livres. É um produto com design anatômico e exclusivo, composto por bolsas de gel envolvidas em capas removíveis que, ao ser aplicado, promove alívio de dores e tensões musculares. Ajustável para variadas circunferências de cabeça, é hipoalergênico, dermatologicamente testado. COMPOSIÇÃO: Tecido interno: poliamida e elastano. Tecido externo e fecho aderente: poliamida. Tiras: poliéster e elastano. Filme: camadas de poliamida/polietileno internamente e polietileno na camada externa. Gel: água purificada, polímero vinílico, trietanolamina, conservante e agente anticongelante. APRESENTAÇÃO: Unidade com capas e gel. Tamanho único. MARCAS: MERCUR E THERMOMAXX.		UN	4

1.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.

1.3. Conforme estabelecido no item 10, o aparelho de TENS deverá ser entregue com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva. A garantia deverá abranger vícios de fabricação, falhas de funcionamento e desgastes anormais, sendo responsabilidade da contratada providenciar, sem ônus ao Sesc, a substituição de componentes, o reparo ou o ressarcimento, conforme o caso. A assistência técnica deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação formal do Sesc-AR/DF.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta

e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

- 1.4.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

2.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2. Os bens e serviços comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio-Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade.

3.2. Atualmente a Entidade conta com 9 (nove) unidades operacionais espalhadas por todo o Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.3. A finalidade desta contratação é garantir as condições necessárias para a implementação da especialidade de acupuntura no âmbito da Saúde Bucal do Sesc-AR/DF, por meio da aquisição, via Registro de Preços, de materiais de consumo específicos que possibilitem a aplicação segura e eficaz da técnica nas Unidades de Prestação de Serviços (UPS). A medida visa ampliar o escopo dos atendimentos odontológicos oferecidos, promovendo um cuidado mais integral, humanizado e interdisciplinar, conforme estabelecido nas diretrizes institucionais.

3.4. A iniciativa surge da necessidade de ampliar e qualificar o cuidado prestado aos clientes das Unidades de Prestação de Serviços (UPS), tendo em vista o crescimento expressivo na procura por tratamentos relacionados a disfunções da articulação temporomandibular (DTM), tais como dores articulares de face, bruxismo e apertamento dentário. Tais condições estão diretamente relacionadas ao estilo de vida moderno, marcado por altos níveis de estresse, e impactam diretamente na qualidade de vida da população atendida pelo Sesc.

3.5. A acupuntura apresenta-se como uma prática integrativa eficaz e respaldada cientificamente no alívio de dores musculoesqueléticas e no tratamento de distúrbios funcionais da região orofacial. Em Odontologia, sua aplicabilidade abrange uma ampla gama de condições, como dores craniofaciais, neuralgias do trigêmeo, sinusites maxilares, artrite e artrose da ATM, herpes-zóster, odontalgias, xerostomia, síndrome de Sjögren, entre outras. Também é empregada com sucesso no controle do reflexo de vômito durante procedimentos como moldagens e radiografias, no auxílio à estética facial, no tratamento de parestesias e paralisia facial, além de favorecer o controle da ansiedade e da pressão arterial em pacientes com fobia ao atendimento odontológico.

3.6. Dessa forma, a inclusão da acupuntura no rol de serviços da Saúde Bucal do Sesc representa uma medida estratégica e alinhada às diretrizes institucionais, promovendo uma abordagem terapêutica interdisciplinar, centrada no cuidado integral e na humanização do atendimento. A técnica, por ser reversível e não invasiva, complementa os tratamentos odontológicos convencionais, proporcionando uma experiência mais positiva ao cliente, com foco no acolhimento, bem-estar e promoção da saúde.

3.7. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição exige entrega por demanda sem que seja possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades, levando em consideração que, as efetivas aquisições dependerão dos eventos a serem realizados futuramente, no qual não se tem certeza de quantitativo de solicitação a cada ação, visto que poderá conter estimativa diferente de participantes a depender do evento e da disponibilidade orçamentária, entre outros tantos motivos incertos e futuros.

3.8. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

3.9 Haverá cadastro reserva nesta licitação, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência no fornecimento dos materiais contratados, bem como assegurar a flexibilidade necessária para atender eventuais necessidades adicionais ou substituições que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.10 Mesmo tratando-se de itens com marcas previamente homologadas, entende-se que há possibilidade de participação de mais de um fornecedor por marca, razão pela qual a formação de cadastro reserva poderá contribuir para a competitividade do certame e a mitigação de riscos operacionais, especialmente em caso de eventual desistência, inexecução ou descontinuidade por parte da licitante vencedora.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão e envio formal da Ordem de Compras por e-mail institucional.

4.2 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da

mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.3.1 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.4 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF Samambaia, localizado no endereço: Quadra 101 Conjunto 1, nº 01 - Samambaia Sul, CEP: 72300-501 - Brasília/DF.

4.5 O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

4.6 As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido à CONTRATADA.

4.7 Os produtos deverão obedecer às normas de qualidade e de acondicionamento e observar outras exigências legais aplicáveis.

4.8 Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do produto correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

4.10 O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.11 Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

4.12 O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

4.13 A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;
 - 5.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - 5.1.3 conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;
 - 5.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
 - 5.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e
 - 5.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.
- 5.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
- 6.1.1 observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;
 - 6.1.2 entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;
 - 6.1.3 reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
 - 6.1.4 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
 - 6.1.5 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- 8.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 8.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;
- 8.1.3 não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Gabriela de Faria Malheiros Gregorio
Cargo:	CIRURGIÃ DENTISTA
Matrícula:	6561
Fiscal substituto	
Nome:	Katia Cilene Alves Nogueira
Cargo:	Técnico de Saúde Bucal
Matrícula:	3008

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

10.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

10.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

10.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

10.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

10.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

11 DO REAJUSTE

11.1 Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

11.2 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As penalidades previstas neste Termo de Referência estão vinculadas diretamente ao cumprimento das obrigações assumidas pela licitante na Ata de Registro de Preços, e serão aplicadas conforme as ocorrências verificadas durante sua vigência.

13.2 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:

13.2.1 perda do direito à contratação;

13.2.2 perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

13.2.3 suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

13.4 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração.

13.5 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% sobre o valor da Ordem de Compra
02	3% sobre o valor da Ordem de Compra

03	4% sobre o valor da Ordem de Compra		
04	5% sobre o valor da Ordem de Compra		
05	7% sobre o valor da Ordem de Compra		
INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.	5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

13.6 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

13.7 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.8 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

13.9 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

14.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

15 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de materiais com valores unitários moderados e compatíveis com os padrões praticados no mercado. A análise da planilha de preços estimados comprova que os custos envolvidos, tanto individuais quanto globais, não configuram obstáculos financeiros ou técnicos que justifiquem a formação de consórcios para viabilizar a contratação.

15.2 Embora os produtos demandem características técnicas específicas, trata-se de itens que não apresentam grau de complexidade que exija a atuação conjunta de empresas com expertises distintas. A vedação à participação em consórcio visa, ainda, garantir maior celeridade, simplicidade e efetividade ao processo licitatório, alinhando-se às diretrizes da modalidade Pregão, bem como assegurar maior clareza na responsabilização contratual e no acompanhamento da execução do objeto.

15.3 Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que tenham, em seu quadro societário ou qualquer outro tipo de vínculo, dirigentes ou funcionários do Sesc-AR/DF.

15.4 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

15.5 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

15.6 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.6.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.6.1.1 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado;

15.6.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

15.6.3 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

15.6.4 Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

15.7 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

15.8 O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2025.

Janaína Braga D'Almeida
Gerência de Atenção à Saúde - GEAS
Gerente de Área